

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210310
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 SEMAF
DISPENSA Nº 013/2021-DL/FMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA MANO PNEUS LTDA - EPP.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.413.842/0001-91, com sede na AV. PARAIBA, 442, CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pelo Sr. **ADONIAS CORREA DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 167.220.782-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **MANO PNEUS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.291.835/0001-50, com sede na ROD. BR 010 KM 1566, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pelo Sr. **EDILSON NATAL FEREGUETTI JUNIOR**, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o nº 749.682.202-78, residente na RUA BAHIA 197, CAM DAS ARVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 SEMAF** que versa sobre a Dispensa de Licitação Nº 013 – DL/FMS.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DE SERVIÇOS E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

2.2. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **Contrato Administrativo** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA.**

3.2. As especificações dos serviços/materiais e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004575	LIMPA RADIADOR - Marca.: ORBI	UNIDADE	2,00	25,000	50,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

021151	BICO PARA ENCHER PNEUS - Marca.: VIPAL	UNIDADE	9,00	8,00	72,00
114424	REVISÃO PARTE ELETRICA	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
114425	BALANCEAMENTO - AMBULANCIA FIAT DOBLO/FIORINO/STRADA/MOBI	JOGO	44,00	32,000	1.408,00
114426	BALANCEAMENTO - AMBULANCIA CITROEN BERLINGO	JOGO	8,00	32,000	256,00
114427	BALANCEAMENTO - GOL VOLKSVAGEN	JOGO	4,00	32,000	128,00
114428	BALANCEAMENTO - PICAPE FORD RANGER	JOGO	4,00	40,000	160,00
114429	BALANCEAMENTO - FIAT TORO	JOGO	4,00	32,000	128,00
114430	BALANCEAMENTO - PICAPE L200 TRITON	JOGO	4,00	40,000	160,00
114431	ALINHAMENTO - AMBULÂNCIA FIAT DOBLO/FIORINO/STRADA/M	PAR	21,00	60,000	1.260,00
114432	ALINHAMENTO - AMBULANCIA CITROEN BERLINGO	PAR	2,00	60,000	120,00
114433	ALINHAMENTO - GOL VOLKSVAGEN	PAR	1,00	60,000	60,00
114434	ALINHAMENTO - PICAPE FORD RANGER	PAR	1,00	90,000	90,00
114435	ALINHAMENTO - FIAT TORO	PAR	1,00	60,000	60,00
114436	ALINHAMENTO - PICAPE L200 TRITON	PAR	1,00	90,000	90,00
114437	CAMBAGEM - AMBULANCIA FIAT DOBLO/FIORINO/STRADA/MOBI	PAR	28,00	90,000	2.520,00
114438	CAMBAGEM - AMBULANCIA CITROEN BERLINGO	PAR	2,00	90,000	180,00
114439	CAMBAGEM - GOL VOLKSVAGEN	PAR	2,00	90,000	180,00
114440	CAMBAGEM - PICAPE FORD RANGER	PAR	2,00	140,000	280,00
114441	CAMBAGEM - FIAT TORO	PAR	2,00	90,000	180,00
114442	CAMBAGEM - PICAPE L200 TRITON	PAR	2,00	140,000	280,00
114443	REPARO - AMBULANCIA FIAT DOBLO/FIORINO/STRADA/MOBI	PAR	14,00	35,000	490,00
114444	REBOQUE - AMBULANCIA CITROEN BERLINGO	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
114445	CÂMERA R14 - Marca.: QBOM	UNIDADE	1,00	70,000	70,00
114446	MECÂNICOS GERAIS	UNIDADE	93,00	50,000	4.650,00
114447	TROCA SETOR - PICAPE L200 TRITON	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
114448	SCANNER - DOBLO/L200/DUCATO/STRADA	UNIDADE	6,00	120,000	720,00
114449	CONSRTO DO RADIADOR - AMBULANCIA/CITROEN BERLINGO	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
114450	RECUPERAÇÃO CAIXA DE MARCHA - AMBULANCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	1,00	315,000	315,00
114687	FILTRO COMBUSTIVEL FCI 1660 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	11,00	20,000	220,00
114688	FILTRO LUBRIFICANTE UNI 0005 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	11,00	22,000	242,00
114449	CONSRTO DO RADIADOR - AMBULANCIA/CITROEN BERLINGO	UNIDADE	14,00	50,000	700,00
114690	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 - Marca.: YPF	LITRO	67,00	37,000	2.479,00
114691	FLUÍDO DE ARREFECIMENTO ORGÂNICO COM ANTICONGELANTE CONCENTRADO - Marca.: ORBI	LITRO	1,00	20,000	20,00
114692	FILTRO INJEÇÃO FCI 1610 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
114693	FILTRO CABINE AKX35321 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
114694	FILTRO ÓLEO OC600 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
114695	PIVÔ DE SUSPENSÃO TRW PS826 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	7,00	35,000	245,00
114696	HIGIENIZADOR LIMPA AR - Marca.: ORBI	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
114697	SAPATA DE FREIO FI91 CP - Marca.: NAKATA	UNIDADE	14,00	155,000	2.170,00
114698	PASTILHA DE FREIO COBREQ N547 - Marca.: COBREQ	PAR	11,00	100,000	1.100,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

114699	BATENTE SUSPENSÃO 468.17.717 B - Marca.: NAKATA	PAR	2,00	252,000	504,00
114700	CABO DE VELA SCFIA146 - Marca.: BOSH	JOGO	1,00	125,000	125,00
114701	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO YR6LE - Marca.: BOSH	JOGO	1,00	120,000	120,00
114702	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TYPE A - Marca.: LUBRAX	LITRO	6,00	31,000	186,00
114703	BOMBA DA DIRE 5710043003FM - Marca.: AMPRI	UNIDADE	1,00	1.554,000	1.554,00
114705	CAIXA DE DIREÇÃO CFZ 025 019 - Marca.: AMPRI	UNIDADE	1,00	3.276,000	3.276,00
114706	BOMBA COMBUSTÍVEL WB022 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	345,000	345,00
114707	CORREIA DENTADA POLY-V 5PK1175 - Marca.: GATES	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
114708	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA SAE 90 - Marca.: LUBRAX	LITRO	6,00	39,000	234,00
114709	JUBTA DA TAMPA DE VALVULA 76351 - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
114710	COXIM DA SUSPENSÃO NB24047/NB24011 - Marca.: NAKATA	PAR	5,00	150,000	750,00
114711	BARRA AXIAL VKY4939 - Marca.: SKF	PAR	3,00	110,000	330,00
114712	RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULA 02539BRGP - Marca.:	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
114713	ROLAMENTO DA RODA ASH356A - Marca.: ASH	PAR	8,00	330,000	2.640,00
114714	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 - Marca.: TECFIL	LITRO	24,00	40,000	960,00
114715	FLUIDO LUBRIFICANTE DOT 4 - Marca.: TECFIL	FRASCO	3,00	27,000	81,00
114716	CILINDRO DA RODA RK1180 - Marca.: CONTROIL	PAR	3,00	340,000	1.020,00
114718	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 651 090 28 52 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	63,000	63,00
114719	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL WO146 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	63,000	63,00
114720	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL CD 120013 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	63,000	63,00
114721	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 71754237/552 23416 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	63,000	63,00
114722	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 504091563 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	63,000	126,00
114723	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR A DIESEL OFC-1083 B - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	58,000	58,00
114724	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR A DIESEL FCD 0775 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	58,000	58,00
114725	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR A DIESEL PSC890 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	58,000	58,00
114726	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR A DIESEL PEC 3041 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	58,000	58,00
114727	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR A DIESEL 77366607 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
114728	AMORTECEDOR TRASEIRO K2COFFIA05 - Marca.: COPAF	PAR	4,00	870,000	3.480,00
114729	AMORTECEDOR TRASEIRO 250421 - Marca.: COPAF	PAR	1,00	870,000	870,00
114730	AMORTECEDOR DIANTEIRO K2COFFIA05 - Marca.: COPAF	PAR	2,00	740,00	1.480,00
114731	REGULADOR DE FREIO 7082147 -	UNIDADE	1,00	105,000	105,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	Marca.: FLEX				
114732	ARTICULAÇÃO AXIAL 680382 - Marca.: VIEMAR	PAR	2,00	180,000	360,00
114733	BUCHA PARA A BARRA ESTABILIZADORA 51713088 - Marca.: NAKATA	PAR	4,00	50,000	200,00
114734	BUCHA PARA A BANDEJA DE SUSPENSÃO 51715790 - Marca.: NAKATA	PAR	5,00	40,000	200,00
114735	KIT COIFA DO CAMBIO 7081699 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
114736	ABRAÇADEIRA 3/4 008623 - Marca.: FLEX	UNIDADE	4,00	7,000	28,00
114737	BIELETA DA SUSPENSÃO BTC03109 - Marca.: COFAP	PAR	1,00	200,000	200,00
114738	TERMINAL DA DIREÇÃO 335109 - Marca.: VIEMAR	PAR	5,00	390,000	1.950,00
114739	PIVO DA DIREÇÃO N6073/N6074 - Marca.: VIEMAR	PAR	3,00	540,000	1.620,00
114740	BUCHA DO FEIXE DE MOLA 03102 - NK - Marca.: NAKATA	PAR	4,00	40,000	160,00
114741	KIT DE EMBREAGEM 620 3087 000 - Marca.: LUK	UNIDADE	1,00	1.600,000	1.600,00
114742	KIT DE EMBREAGEM 621 3044 33 - Marca.: LUK	UNIDADE	1,00	1.600,000	1.600,00
114743	KIT DE EMBREAGEM 618301700 LUK - Marca.: LUK	UNIDADE	1,00	1.600,000	1.600,00
114744	DISCO DE FREIO 51749124 - Marca.: FREMAX	PAR	2,00	310,000	620,00
114745	DISCO DE FREIO BD5056 - Marca.: FREMAX	PAR	1,00	310,000	310,00
114746	POLIA TENSORA VT7044 VKM23130 - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
114747	POLIA TENSORA 1222CP - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
114748	POLIA TENSORA V55889 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
114749	RETENTOR DA POLIA 2005BAGP - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	294,000	294,00
114750	RETENTOR DA POLIA 1095P - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	294,000	294,00
114751	KIT DE SUSPENSÃO TF871/872 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	2,00	65,000	130,00
114752	KIT DE SUSPENSÃO 25272 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	1,00	65,000	65,00
114753	KIT DE SUSPENSÃO 23603 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	1,00	65,000	65,00
114754	HELICE DO RADIADOR JP004256 - Marca.: FORD	UNIDADE	2,00	895,000	1.790,00
114755	BOMBA D'AGUA 55243968 - Marca.: SKF	ALQUEIRE	1,00	965,000	965,00
114756	ROLAMENTO COM ABS VKBC3577 - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	895,000	895,00
114757	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA NBJ4004 - Marca.: COF	PAR	1,00	740,000	740,00
114759	ATUADOR DE EMBREAGEM 512 0066 100 - Marca.: LUK	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
114760	CILINDRO MESTRE 0986AB8649 - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	462,000	462,00
114761	TANQUE DE COMBUSTÍVEL 46437632 - Marca.: MOPAR	UNIDADE	1,00	1.008,000	1.008,00
114762	LAMPADA H4 12V - Marca.: GAUS	UNIDADE	6,00	25,000	150,00
114763	LAMPADA H1 12V - Marca.: GAUS	UNIDADE	1,00	24,000	24,00
114764	LAMPADA H7 12V - Marca.: GAUS	UNIDADE	1,00	31,000	31,00
114765	BATERIA 12V 60HA - Marca.: MOURA	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
114766	REGULADOR DE VOLTAGEM 5761A8 - Marca.: GAUS	UNIDADE	1,00	330,000	330,00
114767	SILICONE ALTA TEMPERATURA - Marca.: WURTH	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
114768	BORRACHA DE VEDAÇÃO 75028 - Marca.: FANNI	UNIDADE	1,00	160,000	160,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

114769	SENSOR DE VELOCIDADE DS2504 - Marca.: TEM	UNIDADE	1,00	168,000	168,00
114770	CABO EMBREAGEM 50017346 - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	1,00	210,000	210,00
114771	CABO FREIO LC903477 - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	1,00	125,000	125,00
114772	MANOPLA CAMBIO COMPLETA 00502924490 - Marca.: MOPAR	JOGO	1,00	900,00	900,00
114773	PNEU 175/70 R13 - Marca.: DUNLOP	PAR	5,00	720,000	3.600,00
114774	PNEU 175/70 R14 - Marca.: DUNLOP	PAR	24,00	840,000	20.160,00
114775	PNEU 225/75 R15 - JOGO COM 4 - Marca.: FIRESTONE	JOGO	1,00	4.400,000	4.400,00
114776	PNEU 225/60 R17 - JOGO COM 4 - Marca.: FIRESTONE	JOGO	1,00	3.600,00	3.600,00
114777	PNEU 205/16 R16 - JOGO COM 4 - Marca.: FIRESTONE	JOGO	1,00	3.980,000	3.980,00
				VALOR GLOBAL R\$	99.154,00

CLÁUSULA 4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

4.1.1. Todos os serviços serão realizados na oficina da **Contratada** e suas expensas.

4.1.2. É obrigação da **Contratada** ter mão de obra qualificada e ferramentas adequadas para a realização dos serviços.

4.1.3. Os serviços deverão ser realizados imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.1.4. O recebimento provisório e definitivo será de acordo com o previsto Art. 73, da Lei nº 8.666/93.

4.1.5. O tempo de garantia dos serviços será de acordo com a sua complexidade, sempre respeitando o mínimo legal.

4.1.6. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no local indicado na Ordem de Compra.

4.1.7. As peças deverão conter exatamente as especificações apresentadas nas Propostas.

4.1.8. As peças deverão ter garantia legal mínima e a garantia de fábrica.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de R\$ 99.154,00 (noventa e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 do item 6.2**, da **CLÁUSULA 6**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **Contrato** começará a valer a partir da data de assinatura do mesmo, com vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o Inciso II, Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o presente **CONTRATO** poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **Contratante** obriga-se a:

10.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.1.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.1.4. Atestar o recebimento dos materiais/serviços através do servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.1.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.1.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.1.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- 11.2.** Os preços incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 11.3** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;
- 11.4** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- 11.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SMSU**, cuja reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
- 11.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças e execução dos serviços (conforme o caso), inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 11.7.** Comunicar imediatamente a **SMSU** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 11.8.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quais outras relativas à pessoal.
- 11.9.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.10.** Manter o estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.
- 12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada pela servidora Karina Gabriella Moura de Abreu Gomes, CPF: 786.896.782-04, escolhida da **Contratante** designada para este fim.

CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.1.1.** Deixar de manter a **Proposta** (recusa injustificada para **contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- 13.1.2.** Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**
- 13.1.3.** Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**
- 13.1.4.** Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

14.2. Exercício 2021 Atividade 1701.101220804.2.032 Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral-FMS, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 83.869,00.

14.3. Exercício 2021 Atividade 1701.101220804.2.032 Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral-FMS, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 15.285,00.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 11 de Novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.413.842/0001-91
ADONIAS CORREA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MANO PNEUS LTDA - EPP

CNPJ: 08.291.835/0001-50
EDILSON NATAL FERREGUETTI JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME:

2. _____
NOME: